



# Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito e Financeiros

<b>CÓDIGO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>VICÊNCIA</b>	<b>VERSÃO</b>
DGR-06	OUT.2022	OUT.2023	v.001

---

**ÁREA  
RESPONSÁVEL**

Gestão de Recursos

**CLASSIFICAÇÃO  
DA INFORMAÇÃO**

Uso Interno

## Sumário

1. Objetivo .....	3
2. Público-alvo .....	3
3. Diretrizes .....	3
4. Definições .....	3
5. Responsabilidades .....	5
5.1. Diretor de Gestão de Recursos .....	5
5.2. Área de Riscos .....	5
5.3. Comitê de Investimentos .....	5
5.4. Comitê de Crédito .....	6
5.5. Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento .....	7
6. Critérios para Seleção e Aquisição dos Ativos .....	8
6.1. Metodologia para Aquisição dos Ativos de Crédito .....	8
6.2. Metodologia para Aquisição dos Ativos Financeiros .....	9
7. Seleção de Ativos (pré-análise) .....	9
8. Análise de Ativos de Crédito .....	10
8.1. Recebíveis .....	10
8.1.1. Recebíveis com Alta Pulverização em Seus Níveis de Concentração .....	11
8.2. Debêntures e Valores Mobiliários de Emissão de Empresas Privadas .....	11
8.3. Títulos Emitidos por Securitizadora (CRA/CRI) .....	11
8.4. Títulos Bancários .....	12
9. Análise de Ativos Financeiros .....	12
9.1. Cotas de Fundos de Investimento .....	12
9.2. Ações e Participações em Empresas .....	13
9.2.1. Fundos de Investimentos em Participações .....	13
9.3. Títulos Públicos (Dívida Soberana) .....	14
9.4. Precatórios .....	14
10. Aquisição ou Venda de Ativos Imobiliários .....	15
11. Monitoramento dos Ativos Adquiridos para as Carteiras dos Fundos .....	15
11.1. Monitoramento dos Ativos de Crédito .....	16
11.2. Monitoramento dos Ativos Financeiros .....	16
12. Arquivo .....	16

## 1. Objetivo

Esta Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito e Financeiros (“Política”) tem por objetivo estabelecer para a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (“Singulare”) os critérios de seleção, aquisição e monitoramento de Ativos de Crédito (“Ativos de Crédito”) e Ativos Financeiros (“Ativos Financeiros”), conjuntamente Ativos (“Ativos”) para as carteiras de ativos dos fundos de investimento, no exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na qualidade de gestora, conforme autorização da CVM, por meio do Ato Declaratório no 1.498, de 28 de agosto de 1990.

## 2. Público-alvo

Esta Política deve ser observada por todos os Colaboradores relacionados com a Singulare, na atribuição de suas atividades, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares às quais estão sujeitas. Por Colaborador ou Colaboradores, entende-se os seus sócios, administradores, gestores, funcionários, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados à Singulare.

## 3. Diretrizes

As diretrizes contidas nesta Política têm por finalidade dar transparência e clareza para o processo de seleção, aquisição e monitoramento dos Ativos adquiridos para as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Singulare, com o atendimento integral dos normativos legais, dos órgãos reguladores, dos órgãos autorreguladores e das políticas de investimento contidas nos regulamentos dos fundos de investimento.

As análises e decisões para a seleção, aquisição e monitoramento de Ativos para as carteiras dos fundos de investimentos geridos pela Singulare serão pautadas nas boas práticas, dentro de critérios técnicos, consistentes e verificáveis, objetivando identificar Ativos com as melhores rentabilidades e riscos dentro dos parâmetros estabelecidos nos regulamentos dos fundos de investimentos.

## 4. Definições

Para fins desta Política, os seguintes conceitos foram adotados:

- **Ativos de Crédito:** os representativos de dívidas ou obrigações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os valores mobiliários de crédito (obrigação), que compreendem risco de crédito, definido pelo Banco Central do Brasil, por meio da Resolução no 3.721/2009, Artigo 2º, como “a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação”.

- **Ativos Financeiros:** para efeitos desta Política, entende-se os valores mobiliários de propriedade (ações e cotas de fundos de investimento, dentre outros) e os títulos de dívida pública federal, estadual ou municipal.
- **Ativos:** compreendem os ativos de crédito e financeiros.
- **Ativos Imobiliários:** compreendem os empreendimentos imobiliários e os imóveis adquiridos para as carteiras de ativos de FII – Fundo de Investimento Imobiliário.
- **Recebíveis:** os recebíveis representam direitos creditórios a serem pagos em data futura, geralmente constituídos na forma de emissão de título de crédito privado, com lastro em transações comerciais: duplicatas, cheques, notas promissórias, cartão de crédito, financiamentos, dentre outros. Ao realizar a cessão de seus recebíveis para um fundo de investimento, portanto, a empresa fará uma antecipação de seus recebíveis.
- **Debêntures:** considera-se como título de emissão de empresas privadas os valores mobiliários emitidos por estas para captação de recursos para financiamento de projetos ou outras necessidades, feitas, em geral, por meio da emissão de debêntures e outros valores mobiliários.
- **Títulos Emitidos por Securitizadora (CRA/CRI):** títulos emitidos por securitizadoras, por meio da emissão de termo de securitização e distribuídas de acordo com as regras da ICVM 476/2009 ou ICVM 400/2003.
- **Títulos Bancários:** CDB, LCA, LCI, dentre outros, são designações dos vários títulos de crédito emitidos por instituições financeiras, designados genericamente como títulos bancários, que podem ter ou não lastro na carteira de ativos da instituição financeira. Para todos os títulos bancários, há uma taxa de remuneração estipulada e condições de resgate, que irão variar de acordo com a classificação de crédito atribuída à instituição financeira e às características dos títulos, inclusive em relação à sua tributação.
- **Cotas de Fundos de Investimento:** cota de um fundo de investimento é uma fração ideal do patrimônio desse fundo. Nesta categoria estão englobadas as 4 (quatro) classes de cotas de fundos de investimento, segundo classificação ANBIMA: 555, FIP, FIDC e FII.
- **Ações e Participações em Empresas:** as ações representam participações em uma sociedade empresária. As participações dão a propriedade da empresa. As ações podem ser adquiridas apenas a título de estratégia de mercado e com o objetivo de venda posterior. Nesta categoria estão os valores mobiliários, emitidos em forma de ações, de modo geral, que são adquiridas para compor os ativos das carteiras dos fundos de investimento.
- **Fundos de Investimentos em Participações:** O Fundo de Investimento em Participações (FIP) é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, em fase de desenvolvimento. Por suas características particulares, deve ter análise de Ativo que leve em consideração a classificação do fundo de investimento (capital semente, emergente, infraestrutura ou multiestratégia) e a participação do gestor de recursos no processo decisório da companhia investida.

- **Títulos Públicos (Dívida Soberana):** Os títulos públicos são de emissão do Governo Federal com o objetivo de captar recursos para o financiamento da dívida pública e das atividades necessárias ao desenvolvimento social (educação, saúde etc.), sendo a sua emissão de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional.
- **Precatórios:** os precatórios são execuções para a cobrança de dívidas da Fazenda Pública (União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas de Direito Público), constituídos a partir do trânsito em julgado de ações em que a União ou Estados e Municípios são condenados a pagar certa quantia e há a expedição de uma ordem de pagamento, para a inclusão da dívida no orçamento público.

## 5. Responsabilidades

### 5.1. Diretor de Gestão de Recursos

A responsabilidade pelo cumprimento desta Política é de atribuição do Diretor de Gestão de Recursos, que detém a incumbência das decisões quanto aos investimentos e desinvestimentos das carteiras de Ativos dos fundos de investimento geridos pela Singulare. Para tal, o Diretor de Gestão de Recursos conta com o suporte das análises técnicas dos especialistas, dos gestores de recursos e das deliberações dos Comitês de Crédito.

O Diretor de Gestão de Recursos também detém a responsabilidade pelo monitoramento dos fluxos operacionais, assegurando que toda a sua equipe cumpra as diretrizes previstas nesta Política nos processos de aquisição e monitoramento de Ativos.

Em caso de descumprimento das regras estabelecidas para a aquisição dos Ativos, caberá ao Comitê de Investimento ou Comitê de Crédito apreciar a infração e tomar as medidas cabíveis para os enquadramentos necessários, à brevidade possível.

### 5.2. Área de Riscos

A área de Riscos é a responsável técnica pela supervisão dos limites de investimentos e pela aplicação das regras de enquadramento de fundos de investimento, mantendo segregação física e de funções e independência da área de Gestão de Recursos para desempenho de suas atividades. A área de Riscos elabora as análises e relatórios das carteiras de Ativos com base nas informações recebidas dos sistemas produto de processamento dos fundos de investimento e das demais áreas.

### 5.3. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimento é o órgão deliberativo para as aquisições e monitoramento dos Ativos que integram as carteiras dos fundos de investimento, geridos pela Singulare, compreendendo: (a) estratégia, política de alocação e limites; (b) investimentos e desinvestimentos e suas respectivas condicionantes; (c) monitoramento da performance/acompanhamento dos portfólios dos fundos de investimento;

(d) providências a serem tomadas em caso de descumprimento dos limites de enquadramento; (e) ações a serem tomadas para mitigação de risco do portfólio; (f) aprovação de limites, novos produtos e novas operações; e (g) questões legais e regulamentares.

O Comitê de Investimento é composto por membros permanentes e consultivos, que se reúnem mensalmente ou a qualquer tempo em caráter extraordinário, podendo ser acionado por qualquer membro permanente.

São membros permanentes o Diretor de Recursos e o Gestor de Recursos.

São membros consultivos os representantes das áreas de Compliance, Riscos e Controles Internos.

Sua instalação requer as presenças do Diretor de Gestão de Recursos, Gestor de Recursos, um representante da área de Risco, um representante da área de Compliance e um representante da área de Controles Internos.

O Diretor de Gestão possui poder decisório, cabendo aos membros permanentes emitir opiniões e expor as matérias da ordem do dia, não havendo direito de voto para tais membros.

Nos casos de eventuais operações que acarretem a assunção de riscos desproporcionais ou descumpram as diretrizes da Singulare e a regulação vigente, os representantes das áreas Compliance, Riscos e Controles Internos (membros consultivos) terão poder de veto.

As decisões do Comitê de Investimento serão registradas em atas, circuladas entre os presentes por e-mail, devendo ser assinadas pelo Diretor de Gestão de Recursos e um membro permanente.

As atas e os materiais auxiliares utilizados nos Comitês de Investimentos ficarão arquivados fisicamente, quando for o caso, e em formato digital em servidores utilizados pela Singulare, para efeito de registro.

### **5.4. Comitê de Crédito**

O Comitê de Crédito é o órgão deliberativo para as aquisições e monitoramento dos Ativos de Crédito que compõem as carteiras de Ativos dos fundos de investimento geridos pela Singulare, compreendendo: (a) definição dos limites de crédito; (b) investimentos e desinvestimentos e suas respectivas condicionantes; (c) monitoramento da performance/acompanhamento dos Ativos e carteiras dos fundo de investimento; (d) providências a serem tomadas em caso de descumprimento dos limites de crédito definidos; (e) ações a serem tomadas para mitigação de risco do portfólio, (f) recuperação de crédito; e (g) questões legais e regulamentares.

O Comitê de Crédito é composto por membros permanentes e consultivos, que se reúnem mensalmente ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, podendo ser acionado por qualquer membro permanente.

São membros permanentes o Diretor de Gestão de Recursos, o Head de FIDCS e FIM Business Intelligence, o Head de FIP e FII's, ora denominados Especialistas, e os Gestores de Recursos.

São membros consultivos, os representantes das áreas de Compliance e Riscos.

Sua instalação requer as presenças do Diretor de Gestão de Recursos, Gestor de Recursos, o Head de FIDCS e FIM Business Intelligence, o Head de FIP e FII's, um representante da área de Risco e um representante da área de Compliance.

O Diretor de Gestão de Recursos possui poder decisório, cabendo aos membros permanentes emitir opiniões e expor as matérias da ordem do dia, não havendo direito de voto para tais membros. Nos casos de eventuais operações que acarretem a assunção de riscos desproporcionais ou descumpram as diretrizes da Singulare e regulação vigente, os representantes das áreas Compliance e de Riscos (membros consultivos) terão poder de veto.

As decisões do Comitê de Crédito serão registradas em atas, circuladas entre os presentes por e-mail, devendo ser assinadas pelo Diretor de Gestão e um membro permanente.

As atas e os materiais suportes utilizados nos comitês ficarão arquivados fisicamente, quando for o caso, e em formato digital em servidores utilizados pela Singulare, para efeito de registro.

### **5.5. Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento**

O Comitê de Avaliação de Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento se reúne com o objetivo de avaliar, debater e deliberar quanto à contratação de novos prestadores de serviços para a Gestão de Recursos e tem por função:

- i. Acompanhar/deliberar a respeito dos processos para contratação ou manutenção dos prestadores de serviço da área de Gestão de Recursos da SINGULARE, com base na metodologia aprovada;  
e
- ii. Deliberar quanto aos resultados do monitoramento conforme classificação de risco.

São membros permanentes o Diretor de Gestão de Recursos, o Diretor de Conformidade e os representantes das áreas de Gestão de Recursos; Riscos e Compliance.

São membros consultivos e/ou convidados os representantes das áreas envolvidas, em função da pauta.

A função de coordenador do Comitê será de atribuição do Gerente ou Coordenador de Compliance, secretariado por um representante da área de Compliance.

A realização do foro não tem periodicidade definida, ocorrendo sob demanda.

## 6. Critérios para Seleção e Aquisição dos Ativos

No exercício de suas atividades de seleção de Ativos para as carteiras dos fundos de investimento, a Singulare adota critérios de análise dos ativos por tipo, agrupando-os em categorias para maior consistência na avaliação dos diversos Ativos existentes nos mercados financeiro e de capitais para aquisição dos fundos de investimento, o que permite, igualmente, a análise de cada Ativo dentro da estrutura de classe de fundo de investimento no qual está inserido.

Os Ativos estão classificados em dois grandes grupos de acordo com as suas características, assim consideradas para efeitos de seleção, análise, aquisição e monitoramento de risco: Ativos de Crédito e Ativos Financeiros, conforme definidos no Capítulo 4. Definições.

Para a aquisição de Ativos para as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Singulare, são consideradas avaliações dos Ativos e análise de enquadramento do Ativo na carteira do fundo de investimento para o qual o Ativo está sendo adquirido.

### 6.1. Metodologia para Aquisição dos Ativos de Crédito

A Singulare busca alcançar consistência em seus investimentos por meio da aderência aos processos disciplinados de identificação e seleção de Ativos para as carteiras dos fundos de investimento sob a sua gestão, visando o alcance da meta de rentabilidade.

Para isto, realiza:

- (i) análise macro, que leva em consideração o ambiente em que determinada empresa está inserida, como situação econômica do país, perspectivas de crescimento, expectativas de taxas de juros, perfil do mercado, crescimento potencial do mercado, etc...
- (ii) análise micro, que se concentra nas empresas objeto de investimento e se baseia nas informações públicas divulgadas pelas empresas, tais como: demonstrativos financeiros, governança corporativa, estrutura societária, rating de crédito divulgado por empresas externas, dentre outros.

As análises macro e micro determinarão o rating interno (RISG), que é calculado com base em questões objetivas e subjetivas.

As questões objetivas compreendem a pontuação a partir da análise do balanço patrimonial e da demonstração do resultado da empresa, enquanto a pontuação das questões subjetivas será atribuída baseada no conhecimento que o Especialista possui em relação à empresa/grupo, por meio da verificação de notas explicativas nos balanços patrimoniais publicados e matérias publicadas nos principais veículos de informação.

Após atribuição do rating interno, o Especialista, sempre que possível, fará a confrontação do resultado obtido em sua análise, com ratings publicados de outras agências de classificação (S&P, Moody's, Fitch, dentre outras).

Cabe ao Comitê de Crédito deliberar quanto à correção do rating interno, podendo fazer ponderações quanto à este e quanto à aquisição ou não aquisição do ativo, tomando como base os relatórios e evidências apresentadas pelo Especialista.

Compete ao Diretor Gestor de Recursos a decisão final de compra/venda do Ativo.

## 6.2. Metodologia para Aquisição dos Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros, conforme conceituados no Capítulo 4. Definições, embora possam representar risco de crédito à medida em que há a possibilidade de ocorrências de perdas associadas a estes pelo não retorno do investimento, à deterioração destes ou mesmo redução de ganhos, têm características distintas dos títulos de crédito propriamente ditos, sendo um direito do adquirente, enquanto os títulos de créditos são obrigações contraídas.

Desta forma, para que os riscos associados aos Ativos Financeiros sejam apropriadamente analisados e deliberados, a Singulare estabeleceu critérios de seleção, análise, aquisição e monitoramento para cada um dos grupos de Ativos Financeiros adquiridos para as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Singulare.

Para a maioria dos Ativos Financeiros é elaborada uma análise por meio das quais, o Especialista fará:

- (i) **Análise quantitativa:** baseada nas características do Ativo Financeiro, sua estrutura, ambiente econômico em que está inserido, expectativas de taxas de juros, perfil do mercado, crescimento potencial do mercado, liquidez etc.
- (ii) **Análise qualitativa:** baseada em informações públicas divulgadas pelas empresas/emissores/administradores relativas aos Ativos Financeiros, tais como: governança corporativa, estrutura societária, rating de crédito divulgado por empresas externas, dentre outros.

Desta forma, o Especialista fará as análises qualitativa e quantitativa do Ativo Financeiro com base nas características deste, elaborando parecer para ser submetido para deliberação do Comitê de Investimento.

## 7. Seleção de Ativos (pré-análise)

A seleção dos Ativos pela Singulare toma em consideração a adequação do Ativo à estratégia do fundo de investimento para o qual se intenciona adquirir, seu regulamento e a regulação vigente.

Ao selecionar um Ativo para ser adquirido para a carteira de um fundo de investimento gerido pela Singulare, o Especialista fará uma verificação quanto às características do Ativo e se este preenche aos critérios estabelecidos para o início do processo de análise:

- (i) acesso às informações necessárias à análise do Ativo selecionado para compor a carteira de ativos do fundo de investimento gerido pela Singulare, incluindo-se, quando for o caso, acesso irrestrito aos documentos relativos às garantias, acessórios e outras informações relevantes;
- (ii) apresentação de lista de documento estabelecida para cada tipo de Ativo;
- (iii) as informações estão atualizadas, com prazo de validade admissível para cada documento; e
- (iv) os documentos acessórios, garantias e outros, que fazem parte da operação, estão devidamente constituídas e registrados/averbados nos registros competentes, observados os termos da legislação aplicável.

Caso as condições acima estipuladas sejam preenchidas, o Especialista prosseguirá com o processo de análise para elaboração de parecer e submissão deste para deliberação de aquisição do Ativo.

### **8. Análise de Ativos de Crédito**

Os Ativos de Crédito compreendem emissão de dívida feita por empresas que buscam recursos para tornar possível um projeto, expansão de negócios ou por necessidade de capital de giro na operação.

Para os casos de operações de FIDC ou mesmo securitizações, os Ativos de Crédito são cedidos aos fundos de investimento e/ou securitizadoras para antecipação dos valores.

#### **8.1. Recebíveis**

Por se tratar de uma operação de crédito, a análise do ativo deverá ser feita levando-se em consideração a qualidade dos recebíveis, seu prazo, sua concentração por devedor, dentre outras características.

O Especialista elaborará o seu relatório com base na análise das informações disponíveis e o submeterá à aprovação do Comitê de Investimento, contendo:

- (i) as características básicas das empresas emissoras e/ou coobrigadas, dos ativos e das carteiras dos fundos geridos;
- (ii) os dados econômico-financeiros atualizados;
- (iii) o rating atualizado (quando cabível);
- (iv) o relatório de performance (quando revisão); e
- (v) o parecer de crédito atualizado e demais informações relevantes que irá suportar a discussão pelo Comitê de Crédito.

Após atribuição de nota classificatória, deliberação do Comitê de Crédito e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos, a documentação de cessão será elaborada e assinada para formalização da aquisição do Ativo.

### **8.1.1. Recebíveis com Alta Pulverização em Seus Níveis de Concentração**

Para alguns segmentos de mercado, seja por característica do setor, seja para mitigação do risco de crédito, a diversificação da carteira de ativos é adotada como política de investimento para determinado fundo de investimento, em geral, da classe FIDC. Nestes casos, observa-se uma baixa concentração por devedor, com uma quantidade significativa de recebíveis nas carteiras de Ativos.

Considerando-se que cada devedor tem uma participação percentual mínima sobre o volume total do patrimônio líquido do fundo de investimento, a estratégia é focada nos critérios de elegibilidade contidos nos regulamentos e na observância de questões relativas ao programa de prevenção de lavagem de dinheiro (PLD) e conflitos de interesses.

Preenchidas as condições dos critérios de elegibilidade e não havendo apontamentos relativos à verificação de prevenção de lavagem de dinheiro (PLD), o direito creditório poderá ser adquirido, dentro da disponibilidade de caixa do fundo de investimento.

### **8.2. Debêntures e Valores Mobiliários de Emissão de Empresas Privadas**

Para a aquisição destes Ativos, o Especialista deverá realizar uma análise da empresa emissora com base nas suas demonstrações financeiras e documentação disponível, comparando a capacidade financeira demonstrada por meio da análise da documentação às condições ofertadas para a aquisição do valor mobiliário e o ambiente econômico em que se insere.

Após análise, uma classificação RISG será atribuída. As notas atribuídas por agências classificadoras, quando existentes serão confrontadas com as análises internas para aferição.

A análise elaborada será submetida à deliberação do Comitê de Crédito e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos. Caso aprovado, os Gestores de Recursos procederão à aquisição do Ativo de Crédito.

### **8.3. Títulos Emitidos por Securitizadora (CRA/CRI)**

Considerando-se que as companhias securitizadoras são empresas não financeiras constituídas com o objetivo de adquirir direitos creditórios com os recursos oriundos da distribuição de certificados de recebíveis imobiliários ou do agronegócio, a análise de crédito pressupõe o entendimento e a verificação da estrutura da operação.

Desta forma, além da análise das demonstrações financeiras da companhia securitizadora, serão analisadas a estrutura da operação e a carteira de recebíveis que lastreiam a emissão.

A análise de outros fatores, tais como, partes prestadoras de serviços, garantias da operação, prazos, rentabilidade, ratings atribuídos por agências classificadoras são igualmente imprescindíveis para a decisão de aquisição destes valores mobiliários.

Para a aquisição destes Ativos, o Especialista realizará uma análise detalhada da empresa securitizadora e operação, após o quê, elabora um parecer, que juntamente com outros documentos coletados serão apresentados para o Comitê de Crédito para deliberação e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos.

### 8.4. Títulos Bancários

Para todos os títulos bancários emitidos, a exposição de risco é a instituição financeira e desta forma, as aquisições de títulos emitidos por instituições financeiras devem estar admitidas dentro da estratégia para o fundo de investimento para o qual se intenciona adquirir o título bancário, cabendo ao Especialista a análise do regulamento do fundo de investimento, sua política de investimento e características do título bancário e a adequação deste.

Cabe ao Comitê de Crédito deliberar quanto à aquisição de determinado título bancário para a carteira de Ativos de um fundo de investimento específico, de acordo com as condições estabelecidas na sua política de investimento e recomendação do Especialista, devendo o Diretor de Gestão de Recursos aprovar a aquisição do título.

## 9. Análise de Ativos Financeiros

Os Ativos Financeiros, conforme conceito estabelecido em 4. Definição, não representam títulos de crédito e à exceção dos títulos de obrigação de pagamento público, no geral, representam títulos de propriedade e sujeitos à critérios de avaliação específica para tipo de Ativo.

### 9.1. Cotas de Fundos de Investimento

Para este grupo de ativos, a Singulare adota a análise do conjunto de Ativos que fazem parte do portfólio do fundo de investimento do qual se pretende adquirir cotas, considerando:

- (i) o histórico do fundo de investimento: sua data de constituição, rentabilidade, período de perdas, dentre outros;
- (ii) a composição de sua carteira de ativos e política de investimento;
- (iii) a análise jurídica dos ativos quando tratar-se de precatórios;
- (iv) a análise dos ativos quando tratar-se de aquisição de cotas para fundos de investimentos nas classes FIP e FII;
- (v) a existência de rating e análises de agências classificadoras que sejam relevantes;
- (vi) a reputação dos prestadores de serviços, sendo o gestor de recurso, administrador fiduciário, custodiante e outras partes;
- (vii) o questionário de due diligence, modelo ANBIMA, para o gestor, administrador e fundo de investimento; e
- (viii) a adequação da política de investimentos e outras características do fundo de investimento ao perfil do fundo de investimento para o qual se pretende adquirir as cotas.

Com base nos quesitos acima, o Especialista irá fazer a sua recomendação quanto à aquisição de cotas e submeterá à deliberação do Comitê de Investimento e aprovação do Diretor de Gestão de Recursos.

### 9.2. Ações e Participações em Empresas

A metodologia utilizada para os ativos de renda variável é a de *value investing*, conceito apresentado por Benjamin Graham em 1934, e que pode ser traduzido para o português como investimento em valor e ser categorizada como uma estratégia de investimento a longo prazo.

A metodologia tem como desafio a determinação do valor correto de cada ação ("*valuation*"), uma vez que parte do princípio de que não necessariamente os preços de mercado estão justos. Desta forma, o Especialista irá considerar em sua análise para cálculo do *valuation*:

- (i) modelos matemáticos para verificar se a ação tem preço descontado;
- (ii) entendimento do modelo de negócios da companhia, suas vantagens competitivas e principais frentes de valor;
- (iii) como são as interações com a direção da companhia, opinião de consultoria e demais players do segmento de atuação da empresa; e
- (iv) os estudos setoriais que possibilitem a construção de premissas para projeção de geração de caixa da companhia.

Após elaboração da análise e determinação do valuation da companhia, cabe ao analista de investimento a preparação do relatório para deliberação do Comitê de Investimento da Singulare quanto à aquisição do Ativo.

#### 9.2.1. Fundos de Investimentos em Participações

Para os casos de investimentos em FIP, o processo de investimento baseia-se em uma análise econômico-financeira, por meio da qual solicita-se a documentação da empresa para verificação quanto à sua constituição e as regras contidas em legislação (ICVM no 578/2016) e para muitos dos casos, laudos de avaliação da investida, segundo os critérios estabelecidos pela Singulare.

Também deverá ser averiguado se há passivos tributários, trabalhistas, ambientais e de qualquer outra natureza que possam comprometer o investimento.

Considerando que o FIP é um veículo de investimento que adquire primordialmente participação em empresas com regras específicas, é importante entender se a empresa admite participação de FIP e se ajustes são necessários em sua estrutura societária para que a participação societária de um FIP seja possível na empresa investida, sendo necessária uma análise jurídica da estrutura da operação, que será efetuada com o auxílio dos departamentos Jurídico e Compliance, além de escritórios de advocacia contratados, que normalmente emitem um parecer legal sobre a operação, incluindo muitas vezes o envio de um relatório de due diligence.

Após as avaliações contidas nos parágrafos acima e com base no relatório apresentado pelo analista de Investimento, o Comitê de Investimento fará a deliberação quanto à aquisição do ativo.

### **9.3. Títulos Públicos (Dívida Soberana)**

A aquisição de títulos públicos na área de Gestão de Recursos está, na maioria das vezes, atrelada ao gerenciamento do fluxo de caixa, nos casos em que exista uma disponibilidade de caixa transitória ou a necessidade de se gerar liquidez ou fazer o enquadramento de prazos médios de determinado fundo de investimento.

Por se tratar de dívidas soberana, não há para os títulos de emissão governamental, limites específicos ou de crédito, além dos descritos em regulamento.

Considerando-se que há uma diversidade de títulos emitidos, cada um com características próprias em termos de prazos (vencimentos) e rentabilidade, a decisão quanto à aquisição de determinado título público é baseada nas características deste e sua adequação ao regulamento do fundo de investimento para o qual se quer fazer a aquisição e a sua rentabilidade frente às condições de mercado do momento.

A estratégia de aquisição destes ativos é discutida no Comitê de Investimento, aprovada pelo Diretor de Gestão de Recursos e executada pelos Gestores de Recursos ao longo do mês.

### **9.4. Precatórios**

Os valores devidos pela União para pagamento dos precatórios devem ser depositados em conta específica para serem pagos aos executantes. Não podem ser considerados legalmente títulos de crédito, pois não dependem de lastro patrimonial para a emissão e não possuem poder executório e não podem ser executados, pois já se trata de resultados de execuções feitas contra a União. O credor pode ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor. A cessão de precatórios somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao tribunal de origem e à entidade devedora.

Desta forma, consideradas as questões acima, a Singulare faz a aquisição de precatórios para seus fundos de investimentos, desde que permitidos em regulamento, após análise detalhada do processo e das condições para a emissão da ordem de pagamento, além da verificação de seus prazos de pagamento para o gerenciamento de liquidez do fundo de investimento.

A aprovação das condições de cessão do precatório é feita pelo Comitê de Investimento quando do início da operacionalização dos fundos de investimento cuja política de investimentos esteja voltada à aquisição de precatórios, não havendo a aprovação de cada uma das cessões. A aquisição ocorrerá após cumpridas as formalidades jurídicas da cessão, incluindo-se a análise cadastral do cedente.

## 10. Aquisição ou Venda de Ativos Imobiliários

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento destinados à aplicação em Ativos Imobiliários e aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, além dos investimentos em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos em sua regulamentação, a Instrução CVM nº 472/08.

Os Ativos Imobiliários, tal como conceituado no Capítulo 4. Definições, não podem ser considerados ativos financeiros e seguem um fluxo de análise diferenciado, normatizado pela Política de Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários.

## 11. Monitoramento dos Ativos Adquiridos para as Carteiras dos Fundos

No exercício de suas atividades de monitoramento das carteiras de Ativos dos fundos de investimento, a Singulare adota critérios de análise individuais e análise da carteira de Ativos, dependendo do tipo de Ativo e estratégias adotada para o fundo de investimento.

As análises individuais dos Ativos são de responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos, que com o apoio dos Gestores de Recursos e Especialistas, monitora a performance dos Ativos integrantes dos portfólios dos fundos de investimento sob sua gestão, conforme itens 11.1. e 11.2 abaixo.

O monitoramento da carteira de Ativos é atribuído à área de Riscos que, em conjunto com a área de Gestão de Recursos, tem a responsabilidade pela performance das carteiras de Ativos, cabendo à área de Riscos:

- (i) verificar o enquadramento dos fundos de investimento, que consiste, em linhas gerais, na comparação da carteira dos fundos de investimento contra o regulamento e a regulação vigente, assegurando-se de que os limites foram respeitados pelo área de Gestão de Recursos;
- (ii) analisar os Ativos integrantes da carteira, certificando de que estão permitidos na política de investimento do fundo de investimento e que sua concentração é a permitida dentro das regras;
- (iii) identificar e acompanhar da exposição aos riscos de liquidez, mercado e concentração;
- (iv) verificar a aplicação dos critérios de apreçamento e PDD para os Ativos integrantes dos portfólios dos fundos de investimento;
- (v) elaborar relatórios de exposição a risco de cada carteira Ativos sob gestão da Singulare ao Diretor de Gestão de Recursos, com frequência, no mínimo, mensal, em conformidade com a Resolução CVM no 21/2021, Capítulo VI, Seção I; e
- (vi) supervisionar terceiros contratados pela área de Gestão de Recursos.

É responsabilidade da área de Riscos o monitoramento da execução das deliberações do Comitê de Investimento e do Comitê de Crédito com relação às responsabilidades estabelecidas acima e notificação ao Diretor de Gestão de Recursos nos casos de descumprimento.

### **11.1. Monitoramento dos Ativos de Crédito**

O monitoramento dos Ativos Financeiros é realizado de forma conjunta, quer seja, tomando-se como base a carteira de ativos de um fundo de investimento, cuja análise será efetuada considerando-se a liquidez dos Ativos Financeiros, suas rentabilidades, suas participações percentuais no total do portfólio e as suas contribuições percentuais efetivas na rentabilidade do fundo de investimento.

O monitoramento destes fatores é feito de maneira contínua, cabendo aos Especialistas e Gestores de Recursos a análise dos Ativos integrantes dos portfólios e elaboração de pareceres para submissão e deliberação do Comitê de Investimento dos Ativos Financeiros que necessitem de revisão quanto à sua alocação nos portfólios dos fundos de investimento.

Cabe à área de Riscos a responsabilidade pelo monitoramento dos riscos de liquidez e de mercado, elaborando os controles e submetendo relatórios para o Diretor de Gestão de Recursos para as providências necessárias para a correção dos apontamentos, quando existirem.

### **11.2. Monitoramento dos Ativos Financeiros**

O monitoramento dos Ativos Financeiros é realizado de forma conjunta, quer seja, tomando-se como base a carteira de ativos de um fundo de investimento, cuja análise será efetuada considerando-se a liquidez dos Ativos Financeiros, suas rentabilidades, suas participações percentuais no total do portfólio e as suas contribuições percentuais efetivas na rentabilidade do fundo de investimento.

O monitoramento destes fatores é feito de maneira contínua, cabendo aos Especialistas e Gestores de Recursos a responsabilidade pela análise dos Ativos integrantes dos portfólios e elaboração de pareceres para submissão e deliberação do Comitê de Investimento dos Ativos Financeiros, que necessitem de revisão quanto à sua alocação nos portfólios dos fundos de investimento.

Cabe à área de Riscos a responsabilidade pelo monitoramento dos riscos de liquidez e de mercado, elaborando os controles e submetendo relatórios para o Diretor de Gestão de Recursos para as providências necessárias para a correção dos apontamentos, quando existirem.

## **12. Arquivo**

Toda a documentação e arquivos relacionados a aquisição e monitoramento de Ativos de Crédito e Financeiros permanecerão guardados na sede da Singulare, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.